



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1074

terça-feira, 30 de setembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



### LEI Nº 1.978 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

**Artigo 1º Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, em conformidade com as seguintes dotações:

02	07	01	SETOR DE SAUDE		
460	10.301.0005.2014.0000		GESTÃO EM SAÚDE.		300.000,00
	3.3.90.34.00		OUTRAS DESP PESSOAL DEC. CONTRATOS DE TERC.		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	013	FUNDO A FUNDO - SUS ESTADUAL		

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, em conformidade com as seguintes dotações:

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



02	07	01	SETOR DE SAUDE		
253	10.301.000.520.140.000		GESTÃO EM SAÚDE.		100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	013	FUNDO A FUNDO - SUS ESTADUAL		
261	10.301.000.520.140.000		GESTÃO EM SAÚDE.		300.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300	013	FUNDO A FUNDO - SUS ESTADUAL		

**Artigo 3º** - Os valores dos créditos compreendidos nos artigos 1º e 2º, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.935 de 02 de dezembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 26 de setembro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1.976**  
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL**  
**PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029 E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026 - 2029, em cumprimento do disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste município, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual de cada exercício.

**§ 1º** Constituem anexos a esta Lei:

- I – Anexo I** – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II – Anexo II** – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;
- III – Anexo III** – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental; e
- IV – Anexo IV** – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 2º** As leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais priorizarão as codificações dos programas e ações previstos nesta Lei.

**Art. 3º** Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada, nas leis orçamentárias anuais, em projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais programas.

**Art. 4º** O PPA poderá ser alterado, mediante lei específica, para criação, exclusão ou alteração de seus programas e ações.

**Art. 5º** As inclusões, alterações ou exclusões de programas e ações, bem como, de seus atributos poderão ser aprovadas por intermédio de lei específica, inclusive no ato da elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e das leis que autorizam a abertura de créditos adicionais.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado adequar quando couber, as metas, os indicadores e índices em conformidade com as alterações aprovadas nos termos do “caput” deste artigo.

**Art. 6º** Fica assegurada a participação da comunidade na elaboração e acompanhamento das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont - SP

Eletrônico

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

Ano 2025 Edição nº 1074

terça-feira, 30 de setembro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º Esta Lei entrará vigor em 01 de janeiro de 2026, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 26 de setembro de 2025

**Rogerson Aparecido B. Ruiz**  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 - [prefeitura@dumont.sp.gov.br](mailto:prefeitura@dumont.sp.gov.br)  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

55